



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**

Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**

Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**BRUNO GAMA RAMOS**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 019/2026-SMAS/PMLJ DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2025-SMAS/PMLJ.

PROCESSO Nº 218.081/2024-SMAS/PMLJ. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS celebra o presente aditivo de prorrogação de prazo com a empresa GIRLENE F LIMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.094.106/0001-43; Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato nº 019/2025-SMAS/PMLJ, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades dos programa Bolsa Família, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Núcleo Administrativo da Assistência Social do Município de Laranjal do Jari/AP. O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/03/2026 a 25/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 25/03/2026.

Laranjal do Jari-AP, 25 de março de 2026

MAIARA CALDAS CHAGAS  
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 109/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 24 DE MARÇO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **CLEIDE DAS GRAÇAS ALVES RODRIGUES-CONSELHEIRA TUTELAR**, Desloca-se até **Santana-AP** com a finalidade de acompanhar o adolescente R. T. de S., que será reintegrado ao convívio familiar de sua genitora, residente no município de Santana/AP. O presente acompanhamento visa garantir o cumprimento das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como o respeito à sua integridade física, emocional e social.

**Art. 2º- AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MAIARA CALDAS CHAGAS**  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,  
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

" O trabalho não pode parar"



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 111/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 24 DE MARÇO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **BENEDITO SOUZA DO NASCIMENTO- MOTORISTA**, se Deslocará até **Santana-AP** com a finalidade de levar os conselheiros que acompanharam o adolescente R. T. de S., que será reintegrado ao convívio familiar de sua genitora, residente no município de Santana/AP. O presente acompanhamento visa garantir o cumprimento das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como o respeito à sua integridade física, emocional e social.

**Art. 2º- AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MAIARA CALDAS CHAGAS**  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,  
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

" O trabalho não pode parar"



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 110/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 24 DE MARÇO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **ANDERSON GOMES PEREIRA-CONSELHEIRO TUTELAR**, Desloca-se até **Santana-AP** com a finalidade de acompanhar o adolescente R. T. de S., que será reintegrado ao convívio familiar de sua genitora, residente no município de Santana/AP. O presente acompanhamento visa garantir o cumprimento das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como o respeito à sua integridade física, emocional e social.

**Art. 2º- AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MAIARA CALDAS CHAGAS**  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,  
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

" O trabalho não pode parar"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026-PMLJ

Processo Administrativo nº 208.056/2026-SEMAP  
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e o Instituto Amigos do Esporte, CNPJ: 19.943.009/0001-64,  
Objeto: Projeto "10ª Corrida e Caminhada da Mulher 2026: A mulher Amapaense no Centro de Debate" realização em 28 de março de 2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total R\$ 679.070,00 (seiscentos e setenta e nove mil e setenta reais). Data da assinatura 06/03/2026; Vigência: até execução a execução do objeto.

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari